



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 001 - RETIFICADO/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08083.000095/2020-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Nº 005/2020-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA PRÓSPERUS SEGURANÇA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO – SR/PF/SP**, sediada na Rua Hugo D’Antola, 95 – Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓSPERUS SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.784.111/0001-31, sediada na Rua Paulo Lopes Leão, Nº 101, Itaquera, no Município de São Paulo/SP, CEP 08210-520, endereço eletrônico: *comercial@prosperusseguranca.com.br*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Sr. **VALDEMIR DIAS CORREIA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.605.599-3-SSP/SP, e CPF(MF) nº 269.342.188-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 08083.000095/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 13/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em relação ao Contrato nº 005/2020/SR/PF/SP, referente a prestação, de forma contínua, de **serviços de vigilância patrimonial** orgânica armada/desarmada, diurna e noturna, a serem executadas nas dependências da Delegacia de Polícia Federal em **Cruzeiro/SP**, o presente instrumento tem por objeto:

*1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2021 a 24/10/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993;*

*1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Convenção Coletivo de Trabalho 2021/2021, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato (SEI 16314096), atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 de 16 de maio de 2017, §§ 1º ao 4º.; e*

*1.1.3. **ADITIVAR** o Termo Contratual, alterando o item 7.1.3 do Termo de Referência para a concessão de apenas 30 minutos do Intervalo Intra jornada para os postos de vigilância 12x36 horas, com a inclusão*

de indenização dos 30 minutos restantes, em conformidade com o artigo 65, Lei 8.666/93 e Cláusula Quadragésima Primeira, Parágrafo Quarto da CCT-2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2021** e encerrando-se em **24/10/2022**, ou até o término de novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Após Repactuação e Aditivação, o **valor mensal** do Contrato passou para **R\$ 26.760,05** (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 321.120,60** (trezentos e vinte e um mil cento e vinte reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade	Quant. de Postos	Qtd. de Vigilantes por Posto	Valor Total Mensal	Valor Global (12 meses)
1	1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 as 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do edifício sede da Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro/SP DPF/CZO/SP.	Posto	1	2	R\$ 9.844,30	R\$ 118.131,60
	2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do edifício sede da Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro/SP DPF/CZO/SP.	Posto	1	2	R\$ 11.647,00	R\$ 139.764,00
	3	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades do edifício sede da Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro/SP DPF/CZO/SP.	Posto	1	1	R\$ 5.187,78	R\$ 62.253,36
Valor Total						R\$ 26.760,05	R\$ 321.120,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O apostilamento contratual teve como base a edição da CCT2021, que alterou o valor mensal do contrato para **R\$ 25.865,69** (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), incidentes de jan/21 a out/2021.

3.4 O valor do Apostilamento foi calculado em **R\$ 10.310,70** (dez mil trezentos e dez reais e setenta centavos) que corresponde ao acréscimo contratual incidente a partir de 01/jan/2021 a 24/out/21, sendo o mesmo devido à contratada a título de retroativo de repactuação, que deverá ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

3.4 O contrato foi Aditivado para incluir a indenização do intervalo Intra jornada, conforme Cláusula 1.1.3 acima, o que elevou seu valor para R\$ 27.081,67 (vinte e sete mil oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Porém, seguindo Instrução Normativa SEGES/MP 07/2018, foi excluída da Planilha de Custos e Formação de Preços a alíquota correspondente a Férias do Titular do Posto, mantendo-se apenas o

correspondente ao Adicional de 1/3 de férias, a partir da prorrogação contratual, o que alterou o valor contratual para o constante na cláusula 3.1.

3.5 Fazem parte da composição do novo valor a análise do Parecer GESCON/SELOG/SR/PF/SP 20454929 e as Planilhas de Custos e Formação de Preços reajustadas pela Administração (SEI 20544690), cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200360/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0612200322000001

Elemento de Despesa: 339039-77

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação porventura já formulado pela Contratada não contemplado no presente Termo.

5.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo (datado eletronicamente)

REPRESENTANTES

ORDENADOR DE DESPESA
Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo
(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriana Ruis
Agente Administrativo
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 21/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20758893** e o código CRC **A6D6C5B8**.